**LEI MUNICIPAL Nº 4.729/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECEITA (RUBRICA) E SUPLEMENTAR DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

 **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa no orçamento municipal vigente, no valor deR$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

**1) Origem dos Recursos:**

Convênio União: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Base legal: Convênio Nº 901040/2020

Objetivo: Aquisição de Rolo Compactador

Valor do Convênio R$286.500,00

Contrapartida do Município R$ 33.500,00

**Total global do Crédito Adicional Especial R$320.000,00**

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 2418.10.9.0.82.00.00 Convênio MAPA Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento RV1287 R$ 286.500,00

RV 1287 - MAPA Fomento Ao Setor Agropecuário - Investimento R$ 286.500,00

Valor do Convênio R$286.500,00

Contrapartida do Município R$ 33.000,00

**Total global do Crédito Adicional Especial R$320.000,00**

**2) Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA

07.01. Secretaria De Agricultura

2032. Aquisição/Manutenção Patrulha Agrícola.

RV 1287 - MAPA Fomento Ao Setor Agropecuário - Investimento

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteRV1287 R**$ 286.500,00**

Valor do Convênio R$286.500,00

Contrapartida do Município R$ 33.000,00

**Total global do Crédito Adicional Suplementar R$320.000,00**

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 para a competência do exercício de 2021.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$286.500,00, os provenientes do “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, transferidos da União, para o Município da Seberi-RS.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do Município para a execução das obras e/ou aquisição de equipamentos, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, dentro da classificação funcional programática própria, adequada à Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos dos respectivos convênios, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais necessários, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**

**SEBERI-RS, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

 **ADILSON ADAM BALESTRIN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilustríssimos Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Suplementar para adição de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 286.500,00.

O presente projeto visa a aquisição de um Rolo compactador, com recursos provenientes do “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, transferidos da União, para o Município da Seberi-RS.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

 Atenciosamente,

Adilson Adam Balestrin,

Prefeito Municipal.